demais funcionários Escriturários que estiverem trabalhando na Divisão de Energia Elétrica e na Secretaria de Administração com exercício no setor de Contabilidade, terão seus vencimentos de Cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) mensais, a partir de 01 de janeiro de 1976. Art. 2º - O Salário de Família do pessoal efetivo passará a Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por dependente, até atingir a idade de 17 anos. Art. 3º - Fica concedido um Abono de Emergência na base de 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos referente a um mês de exercício. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 02 de janeiro de 1976.

José Nascimento
Prefeito Municipal

Aubin Dias dos Santos - Secretário de Administração.

Tabela de Vencimentos Conforme Lei nº 61, de 02 de janeiro de 1976. Escrevente nível 9 - Classe A - Cr$ 2.000,00. Auxiliar de Contabilidade nível 9 - Classe D - Cr$ 3.500,00. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 02 de janeiro de 1976.

José Nascimento
Prefeito Municipal

Aubin Dias dos Santos - Secretário de Administração.

Lei nº 62, de 12 de março de 1976. Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra situada no bairro Abdenar Carvalho (antigo Campo da Vila), para os fins que especifica. O Prefeito Municipal de Lagarto: Faço saber que a Câmara Municipal de Lagarto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagarto, autorizado a promover a doação ao Governo do Estado de Sergipe, de uma área de terra situada no bairro Abdenar Carvalho (antigo Campo da Vila), nesta cidade, medindo sessenta e seis

(66) metros de largura por cento e setenta (170) metros de comprimento, destinado à construção de uma Praça de Esportes Estudantil, em Convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Sergipe. Art. 2º É concedido o prazo de dois (02) anos, a contar da data da publicação da presente Lei, para que o donatário conclua a construção constante do art. 1º desta Lei, findo o qual, a área de terra em lide reverterá ao patrimônio do Município de Laparte. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laparte, 12 de março de 1976.

José Almeida Rocha
Prefeito Municipal

Julieta Reis dos Santos - Secretária de Administração.

Lei nº 63. De 16 de março de 1976. Aprova Termo de Ajuste para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar. O Prefeito Municipal de Laparte. Faço saber que a Câmara Municipal de Laparte decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica aprovado em todos os seus termos e cláusulas o Termo de Ajuste para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar a ser cumprido pelo órgão local da Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) do Ministério da Educação e Cultura e o Prefeitura Municipal de Laparte. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laparte, 16 de março de 1976.

José Almeida Rocha
Prefeito Municipal

Julieta Reis dos Santos